



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

**EDITAL DE VAGAS Nº 001/2024/DGP/IFAL,**  
**DO CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 43/2023/DGP/IFAL**

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria Normativa nº 06/IFAL de 15 de março de 2022, e em conformidade com o item 6.2 do Edital nº 43/2023/DGP/IFAL, de 31 de março de 2023, torna pública a distribuição das vagas por campi para os cargos Técnico-administrativos do Instituto Federal de Alagoas.

**1. DAS VAGAS**

1.1 As vagas serão distribuídas por cargo e campus, conforme quadro subsequente:

<b>CLASSE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
D	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	REITORIA/PROAD	1
		MARAGOGI	1
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SATUBA	1
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>

2. Para acessar o SiRem o servidor deverá utilizar o mesmo usuário e senha do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

2.1. Qualquer dificuldade de acesso deverá ser enviada ao e-mail [cpessoal@ifal.edu.br](mailto:cpessoal@ifal.edu.br), devendo informar nome completo, matrícula SIAPE, cargo, Campus de lotação atual, login do SIPAC e anexar imagem da tela comprobatória do erro apresentado.

3. O cadastro de reserva nº 43/2023/DGP/IFAL tem validade indeterminada, podendo o servidor se inscrever a qualquer tempo, exceto se houver ciclos de remoção em andamento.

3.1. A remoção dos servidores classificados no cadastro de reserva dependerá da disponibilização de vagas, incluídas as decorrentes de vacância ou contrapartida de redistribuição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

3.2. O servidor, uma vez removido, deixará de compor o cadastro de reserva, podendo se inscrever novamente no referido cadastro para pleitear nova remoção.

3.3. As inscrições no cadastro de reserva serão suspensas durante todo o trâmite do Edital de Vagas.

4. A distribuição das vagas mencionadas no subitem 1.1 considera os quantitativos de servidores e necessidades específicas dos *campi* do IFAL.

5. Observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, o servidor será notificado por meio do envio de mensagem para os e-mails cadastrados no SIPAC.

5.1. O IFAL não se responsabiliza pelo não recebimento de notificação em virtude da capacidade da caixa de e-mail do destinatário ou por qualquer motivo de ordem técnica, ferramentas anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. A movimentação das vagas entre os *campi* ocorrerá em vários ciclos, por meio do sistema SiRem, até que não haja mais interessados no último ciclo.

7. Após a notificação de existência de vagas prevista no subitem 1.1, o(a) servidor(a) deverá acessar o SiRem, nos dias **7 e 8 de agosto de 2024 (CICLO 01)** para se manifestar sobre a oferta de vagas, estabelecendo as prioridades dentre os *campi* (se houver mais de um) disponibilizados para o cargo.

8. O(A) servidor(a) que desejar se inscrever nas vagas constantes neste primeiro ciclo ou nas vagas que porventura surjam nos ciclos subsequentes deverá se inscrever no cadastro de reserva **até 6 de agosto de 2024**.

8.1. A partir de **7 de agosto de 2024 (INÍCIO DO CICLO 01)**, as inscrições no edital de Cadastro de Reserva regido pelo edital nº 43/2023/DGP/IFAL estarão suspensas e retornarão apenas após a conclusão de todos os ciclos deste edital de vagas.

9. No dia **5 de agosto de 2024** será publicada relação provisória dos servidores que estiverem cadastrados no SIREM para verificação dos dados, oportunidade em que, detectada qualquer inconsistência, deverá ser comunicado à CCAP-DGP, por meio do e-mail [cpessoal@ifal.edu.br](mailto:cpessoal@ifal.edu.br).

10. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação (recusa) na vaga ofertada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio, devendo o candidato ser removido, observadas as regras e prazos estabelecidos na Portaria Normativa nº 06/IFAL, de 15 de março de 2022.

11. Os resultados de cada ciclo de remoção serão divulgados no 1º (primeiro) dia útil posterior ao encerramento de cada ciclo e poderão ser consultados por meio do link <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/remocao/tecnico> .

12. A movimentação da/o servidora/o classificada/o em edital de vagas depende da expedição de Portaria pela/o Reitor/a do IFAL e da entrada em exercício da/o servidor/a que ocupará a vaga a ser deixada pela/o servidor/a removida/o no seu campus de origem.

13. Demais orientações deverão ser observadas no EDITAL nº 43/2023/DGP/IFAL, de 31 de março de 2023 e na Portaria Normativa nº 06/IFAL, de 15 de março de 2022.

Maceió-AL, 25 de julho de 2024.

**ADRIANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS LOPES**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**